

Informativo SindHosp 023/2021

Ref.: Contribuição Assistencial – Saúde São José dos Campos 2020

Prezados Senhores,

Por decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que determinou a manutenção das Cláusulas firmadas na Convenção Coletiva da Saúde de São José dos Campos de 2019, até 16 de março de 2021 (Dissídio Coletivo 1006256-62.2020.5.02.0000), orientamos a categoria para que mantenha o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 56 do referido instrumento:

CLÁUSULA 56 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão de todos os empregados, associados ou não, a título de Contribuição Assistencial aprovada pela Assembleia Geral dos trabalhadores, fazendo o pertinente depósito da respectiva valia, em favor do sindicato profissional, em guia própria fornecida por ele ou pagamento direto na tesouraria do Sindicato através de cheque nominal e cruzado, até o dia 10 de cada mês subsequente ao desconto. O recolhimento de referida contribuição, referente ao 13º salário deverá ser efetuada em parcela única até o dia 18/12 de cada ano.

PARÁGRAFO 1º - O percentual de desconto da Contribuição Assistencial, aprovado na assembleia geral será de **1,5% (um e meio por cento)** da remuneração bruta de cada mês.

PARÁGRAFO 2º - A Contribuição Assistencial será descontada dos salários, horas extras, férias, gratificações natalinas ou abonos, eventualmente conquistados pelo Sindicato em benefício dos componentes ou de toda a categoria.

PARÁGRAFO 3º - A contribuição em tela não será descontada das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO 4º - O descumprimento de qualquer das condições acima estabelecidas, acarretará ao infrator a multa de **2% (dois por cento)** do montante devido, sendo que, na hipótese de não pagamento, arcará o infrator, também com os juros moratórios e a atualização monetária, calculado nos mesmos moldes postos pela legislação para as obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO 5º - Fica garantido ao empregado o direito de oposição ao desconto referido em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Acordo Coletivo manifestado diretamente na sede do Sindicato Profissional.

Ficam reiteradas as demais considerações do Informativo SindHosp 021/2021.

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas no Estado de São Paulo – SINDHOSP.

DIRETORIA

27.10.2021